



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

**PROCESSO Nº120/2025**

**DISPENSA POR LIMITE Nº109/2025**

**1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Contratação dos serviços dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Dispensa por Limite em conformidade com a Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso II. Destaca-se que o valor contratado é inferior ao limite estabelecido na Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso II, sendo dispensável licitar. Desta maneira, para agilizar o atendimento das necessidades optou-se para aquisição por meio do processo de dispensa, além da vantagem na redução dos custos operacionais associados a agilidade no processo. Considerando que foi escolhido a dispensa por Limite em razão do baixo valor. Será realizada a contratação a partir do menor valor dos orçamentos obtidos junto aos fornecedores e também pela impossibilidade em razão do curto espaço de tempo disponível.

Despesa a ser empenhada diante da necessidade de contratação de serviço de IP Público para Integração de sistemas municipais. Temos como objetivo viabilizar a operação do novo sistema de gestão municipal mediante integração segura e contínua com os relógios ponto instalados em unidades descentralizadas, por meio de um endereço IP público estático fornecido por provedor de internet.

Para operacionalizar a integração, é indispensável um IP público estático, que permita acesso externo consistente aos relógios ponto em locais remotos que devem conectar-se ao sistema central sem interrupções. A infraestrutura de internet do município nestes locais é mantida SOMENTE pela empresa MH Net, porém o serviço de IP público estático não está contratado no plano vigente. Sem esse recurso, a integração dos relógios de ponto permanece inoperante, impactando a gestão de frequência funcional, sem o IP público, o sistema de gestão não processará registros de ponto, gerando riscos trabalhistas como Divergências em registros de jornada e ineficiência administrativa, tendo o setor de Recursos Humanos o retrabalho com processos manuais.

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de serviço de IP público estático

**3 - EXECUTOR:**

MH NET – CNPJ: 05.245.502/0001-04

**4 - RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação do IP público estático é urgente e crítica para garantir o funcionamento do sistema de gestão municipal, evitando prejuízos operacionais e jurídicos. O IP público necessita ser instalado em três prédios públicos distintos, sendo um no Centro dos Idosos onde funcionará o Conselho Tutelar; outro no Departamento de Transportes e Obras e um terceiro na Escola em Tempo Integral Bela Vista da Taquara.

**5 - PREÇO:**

| Item | Produto                        | Quantidade | Unidade | Preço Unit. Máximo | Cotação Maxima |
|------|--------------------------------|------------|---------|--------------------|----------------|
| 1    | SERVIÇO DE IP PUBLICO ESTÁTICO | 12         | MES     | R\$60,00           | R\$ 720,00     |

|                     |                                                           |    |     |                  |                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------------|----|-----|------------------|---------------------|
| 2                   | SERVIÇO DE IP PUBLICO ESTÁTICO DMER                       | 12 | MES | R\$60,00         | R\$ 720,00          |
| 3                   | SERVIÇO DE IP PUBLICO ESTÁTICO ESCOLA DO CAMPO BELA VISTA | 12 | MES | R\$60,00         | R\$ 720,00          |
| <b>Total Geral:</b> |                                                           |    |     | <b>R\$180,00</b> | <b>R\$ 2.160,00</b> |

## **6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:**

A fim de atender a devida aquisição do serviço, foi realizado orçamentos com empresas que prestam serviços de internet no município de Nova Itaberaba, no entanto, nas três localidades em que é necessário contratar o serviço, somente uma delas tem disponível o serviço de IP público para fornecer, desta forma, considerando que o valor da empresa está dentro do valor de mercado, determinamos a contratação da referida empresa.

## **7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:**

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (**ou Positiva com Efeitos de Negativa**) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

Nova Itaberaba SC, 08 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
FRANCIELI C. RIGON  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
ELIANE CASSOL PAGRIARINI  
Secretária de Educação

\_\_\_\_\_  
JURANDI BATISTELLO  
Secretário Transportes e Obras

## **8 - DESPACHO FINAL**

Conforme com o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021 referente a realização da despesa independente de Licitação e de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação embasada no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e DECRETO Nº 401/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Nova Itaberaba SC, 08 de maio de 2025.

---

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**  
**Prefeito Municipal**